



Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 – 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 – 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

**BASE TERRITORIAL DO STIAM**

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamboré, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranaíba, Paçandú, Paranaity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: [atendimento@stiammaringa.com.br](mailto:atendimento@stiammaringa.com.br) / Site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br)

**TERMO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

*CONFORME DECISÃO TOMADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 20 (vinte) DE AGOSTO DE 2017 NA SEDE DO STIAM EM MARINGÁ-PR, E NO DIA 03 (três) DE SETEMBRO DE 2017 NA SUBSEDE DE PARANAÍ - PR, COM OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ALIM. DE BENEF. DE CAFÉ, ARROZ, MILHO, FEIJÃO, GRÃOS, IND. DE MANDIOCA e DERIVADOS, (SIMP), (SAMISCA), CATEGORIA (FIEP), IND. DE CARNES E DERIVADOS, IND. DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, IND. DO TRIGO.*

*Categorias: Data Base Setembro e Novembro DE 2017.*

**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:**

Conforme deliberação dos trabalhadores realizada na assembleia nesta entidade sindical as empresas descontarão mensalmente, a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DE MANUTENÇÃO e CUSTEIO DO SINDICATO**, de 1% (um por cento) sobre o salário normativo de efetivação, mensalmente de todos os trabalhadores sócios e não sócios descontados nas folhas de pagamento.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa e o 8º (oitavo) dia subsequente ao mês vencido, em guias próprias na rede bancária indicada nas mesmas.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1º (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

Informamos que as Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site:

[www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br).

Para Atualização de Boletos acesse o Link do ITAÚ <https://atualizarboleto.net/itau> colocar código de barras do boleto vencido, digitar caráter e próximo o link calcula automático e gera o novo vencimento.

Maringá 20 de SETEMBRO DE 2017.



**STIAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.**

Código Sindical: 016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira - CPF 144.518.169-04